



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

## Lei Municipal nº 595/2007 de 06/07/2007

### Oriundo do Projeto de Lei nº 27/2007

### (Autoria Exmo Sr. Prefeito Municipal)

## **"Dispõe sobre: Concessão de Uso de Bens Municipais"**

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado à fazer concessão de uso de um tanque de resfriamento com capacidade para armazenar 2000 litros de leite, bem como do abrigo para o tanque, localizado no Assentamento Rancho Alto, de propriedade da Prefeitura Municipal para a Associação Mundo Novo, inscrita no CNPJ 08.869.122/0001-20.

**Parágrafo Primeiro** – O bem concedido deverá ser utilizado pela Associação como posto comunitário de resfriamento de leite.

**ARTIGO 2º** - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde devera constar obrigatoriamente clausula de rescisão, caso a Associação não venham atender os objetivos desta lei.

**ARTIGO 3º** - Correrão por conta da Associação os encargos fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o bem concedido, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições Federais, Estaduais, e Municipais, bem como o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica, assim como encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do uso do bem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 596/2007 DE 20/07/07.

ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 24/07

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

**ARTIGO 4º** - A concessão se dará por prazo determinado a título precário, conforme Art 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal, ou prorrogada havendo conveniência para o Município.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de

Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 06 dias do mês de julho de 2007.

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**  
Prefeito Municipal

ART. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei dispõe sobre as alterações das dotações orçamentárias do Município para o exercício de 2008, orientada a elaboração da Lei Orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na lei nº 200, de 2000, que dispõe sobre as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

**Luciana Cristina de Freitas**  
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA  
DATA DE 06/07/2007  
PUBLIQUEI NO MURAL O  
PRESENTE EXPEDIENTE.